

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Regulamenta a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Graduação nos cursos tecnológicos da Fatec Professor Fernando Amaral de Almeida Prado.

A diretora da Fatec Professor Fernando Amaral de Almeida Prado, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Congregação, considerando a necessidade de dispor sobre a orientação, elaboração e a apresentação do Trabalho de Graduação como requisito obrigatório para a conclusão dos cursos de tecnologia desta instituição, resolve:

DA DEFINIÇÃO

Artigo 1º - O Trabalho de Graduação é uma pesquisa científica desenvolvida sobre um tema ou problema relacionado aos cursos oferecidos pela Fatec Professor Fernando Amaral de Almeida Prado e cursados pelo discente em fase de produção do mesmo, cuja finalidade é a conclusão do curso de tecnologia.

§ 1º - Pode ser considerado um trabalho de iniciação científica, uma vez que é desenvolvido a partir de metodologia científica.

§ 2º - Requer orientação de conteúdo e metodológica, objetivando proporcionar qualidade científica e aproveitamento da pesquisa desenvolvida para a preparação do aluno.

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - São objetivos do Trabalho de Graduação:

- I. aprofundar teoricamente ou empiricamente temas da habilitação adquirida com a conclusão do curso;
- II. estimular a produção científica no ambiente do ensino superior;

- III. aprimorar a capacidade de interpretação e de reflexão crítica visando o progresso da ciência e a aplicabilidade de novas descobertas científicas no mercado de trabalho;
- IV. estimular o conhecimento e a consulta à bibliografia especializada, inclusive com acesso a textos atualizados, publicados em periódicos científicos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 3º - O Trabalho de Graduação, conforme o Projeto Pedagógico dos Cursos, constitui disciplina obrigatória denominada Projeto de Trabalho de Graduação, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas/aula, desenvolvidas durante o quinto termo letivo. Além disso, o Projeto Pedagógico prevê outras duas disciplinas: Trabalho de Graduação I e II, com carga horária de 40 horas/aula ministradas no 5º e 6º semestres respectivamente. Essas disciplinas não são presenciais, mas as horas são contabilizadas na formação do aluno e devem ser utilizadas para o desenvolvimento do projeto e do trabalho em si.

§ 1º - A elaboração do Trabalho de Graduação é individual.

§ 2º - O aluno será avaliado na disciplina Projeto de Trabalho de Graduação, terá uma média e poderá ser retido por notas e/ou faltas. Nas disciplinas Trabalho de Graduação I e II não existe reprovação por falta (pois não são presenciais), entretanto as notas estão relacionadas à entrega do requerimento de orientação com tema do projeto (no 5º semestre) e a defesa e aprovação (no 6º semestre).

Artigo 4º- Os temas do Trabalho de Conclusão de Curso deverão estar relacionados com o ementário do curso e suas áreas afins ou com áreas relacionadas às suas aplicações.

§ 1º - Os temas de pesquisa, bem como as linhas em que eles estarão inseridos, serão definidos pelos alunos com aval do professor orientador.

§ 2º - A escolha do tema deve levar em consideração a contribuição da pesquisa para o progresso da ciência e aprofundamento do tema abordado, visto que não se exige originalidade temática ou metodológica para a iniciação científica.

Artigo 5º- O Trabalho de Graduação deve ser uma monografia, apresentada sob as formas de:

- I. revisão bibliográfica;
- II. estudo de caso;
- III. relato de experimento laboratorial;
- IV. desenvolvimento de instrumentos, sistemas ou técnicas aplicados à produção industrial;
- V. análise de softwares, desenvolvimento de sistemas e/ou softwares.
- VI. outras, desde que de acordo com a natureza e os objetivos do curso.

§ 1º- A disciplina Projeto de Trabalho de Graduação, no caso dos cursos em que a mesma é prevista na matriz curricular, destina-se à elaboração do Projeto de Pesquisa e orientações metodológicas para elaboração da monografia.

§ 2º - A elaboração do Trabalho de Graduação deve pautar-se pelo rigor metodológico e científico, cujos subsídios referentes às normas da ABNT são obtidos pelo aluno no terceiro termo letivo do curso na disciplina Metodologia Científica, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Biocombustíveis, e no quarto termo letivo do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Artigo 6º- O início do Trabalho de Graduação dar-se-á pela escolha do tema, indicação do orientador e entrega do Projeto de Pesquisa para ser protocolado na Secretaria.

Parágrafo único - Após o deferimento do Projeto de Pesquisa pelo orientador indicado, será firmado pela Secretaria um termo de compromisso de orientação entre orientador e orientando, com descrição das responsabilidades de ambos.

Artigo 7º- São competências da Coordenação do Curso:

- I. organizar semestralmente a lista de alunos aptos a desenvolver o Trabalho de Graduação, de projetos de pesquisas e orientadores disponíveis para a atividade;
- II. articular-se com os professores do curso para compatibilizar novas orientações de projetos de pesquisas novos a cada semestre letivo;
- III. quando for o caso, planejar substituições de orientadores;
- IV. mediar as relações entre orientadores e orientandos;

Artigo 8º- São competências do professor da disciplina Projeto de Trabalho de Graduação, no caso dos cursos em que ela é parte integrante da matriz curricular:

- I. cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina Projeto de Trabalho de Graduação exigidos pela Secretaria e pela Coordenação de Curso;
- II. informar a estrutura e a apresentação do Trabalho de Graduação aos professores orientadores;
- III. orientar os alunos quanto à elaboração do Projeto de Pesquisa a ser apresentado na ocasião da escolha do orientador;
- IV. supervisionar a produção da monografia conforme as regras estabelecidas no documento Manual de Apresentação do Trabalho de Graduação da Fatec de Araçatuba, organizadas a partir das várias normas da ABNT para trabalhos científicos de conclusão de curso;
- V. orientar os alunos sobre técnicas e o comportamento para a apresentação da monografia perante a banca examinadora;

Artigo 9º- São competências da Coordenação do Trabalho de Graduação:

- I. organizar a constituição de bancas examinadoras e a definição do cronograma de apresentação das monografias no final de cada semestre letivo.
- II. organizar as fichas e demais documentos usados pela banca examinadora por ocasião das apresentações dos trabalhos;

Artigo 10º- São competências do orientador:

- I. acompanhar a produção do Trabalho de Graduação em todas as fases: da reestruturação do projeto de pesquisa, se for o caso, à coleta de dados, análise de dados, elaboração da monografia e apresentação da mesma;
- II. estabelecer o cronograma de atividades da pesquisa em conjunto com o orientando, inclusive agendando as orientações com a devida antecedência em horário e local comumente combinado com o orientando;
- III. registrar em documento específico para este fim a frequência, data e o assunto abordado nas orientações;
- IV. avaliar o Trabalho de Graduação, permitindo que o mesmo seja submetido ou não à Banca Examinadora;
- V. informar ao orientando os critérios de avaliação;
- VI. coordenar os trabalhos da Banca Examinadora no que diz respeito a controle de horário estipulado previamente e preenchimento da ata de apresentação da monografia;
- VII. receber, depois da defesa, os trabalhos dos orientandos e conferir se as sugestões dadas pela Banca Examinadora foram ou não atendidas.
- VIII. fechar o ciclo da iniciação científica, identificando eventos científicos ou periódicos para divulgação dos trabalhos produzidos na Fatec de Araçatuba, fomentando a participação dos alunos e dando subsídios metodológicos para que eles produzam resumos, resumos expandidos ou artigos, conforme o caso.

Parágrafo único - A responsabilidade pela elaboração e pelo conteúdo do trabalho de conclusão de curso é do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Artigo 11º- São competências do orientando:

- I. definir o tema do Trabalho de Graduação e elaborar o Projeto de Pesquisa;
- II. conhecer e aplicar as regras do Manual de Apresentação do Trabalho de Graduação da Fatec de Araçatuba;

- III. cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador e descritos no Projeto de Pesquisa, com destaque para a frequência nas orientações previamente agendadas pelo orientador;
- IV. cumprir os prazos do Trabalho de Graduação determinados pela Coordenação de Curso e pela Secretaria.

DA ORIENTAÇÃO

Artigo 12º- Cada professor pertencente ao quadro docente deverá orientar no máximo seis trabalhos com tempo determinado para conclusão do mesmo de um ano (ou dois semestres letivos). Se após este período o orientando não concluir o trabalho ou for reprovado, é necessário escolher outro tema para iniciar nova monografia e pleitear a orientação de outro docente dentre os que tiverem vagas disponíveis.

§ 1º- É vetada a relação orientador/orientando entre parentes consangüíneos e afins no processo de orientação, elaboração e defesa do Trabalho de Graduação.

§ 2º- É possível haver a figura do co-orientador, desde que seja docente da unidade ou de outra instituição de ensino, tenha aderência profissional ou de pesquisa com o tema do trabalho em questão. A co-orientação precisa do aval da coordenação de curso.

Artigo 13º - As orientações devem começar assim que o Projeto de Pesquisa for aprovado pelo orientador e firmado o termo de compromisso de orientação entre orientando e orientador.

§ 1º- As orientações duram dois semestres letivos (quinto e sexto termos).

§ 2º- Sugere-se um mínimo de três orientações por semestre, totalizando seis que devem constar na ficha de frequência nas orientações, a ser elaborada disponibilizada pela Secretaria e assinada por orientando e orientador no final de cada orientação. As orientações podem ser realizadas presencialmente ou a distância, com a utilização de meios eletrônicos informatizados, conforme o orientador julgar pertinente e conforme as necessidades impostas pela práxis científica.

DA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA

Artigo 14º - A monografia deverá ter um mínimo de 30 páginas de texto, que correspondem apenas aos elementos textuais, ou seja, da introdução às considerações finais do trabalho, sem contabilizar os elementos pré-textuais ou pós-textuais, ainda que obrigatórios. O descumprimento desta extensão permite à Secretaria não protocolar o trabalho para seguir para a fase da apresentação para a banca examinadora, sendo o mesmo reprovado.

Parágrafo único - A estrutura da monografia deve seguir as normas do Manual de Apresentação de Trabalho de Graduação da Fatec de Araçatuba.

Artigo 15º – O orientando deve apresentar à Secretaria da Fatec o Boneco do Trabalho de Graduação em data a ser definida pela Coordenação de Curso no calendário letivo de cada semestre.

§ 1º- De maneira geral, a data de entrega do boneco ocorre no final do primeiro mês letivo ou na primeira semana do segundo mês (final de fevereiro ou início de março; final de agosto ou início de setembro).

§ 2º- O boneco deve ter obrigatoriamente um mínimo de 20 páginas de texto (ou dois capítulos) concluídas. Se os capítulos forem menores, o boneco deve avançar no terceiro capítulo. O boneco deve ser entregue em uma via impressa e encadernada em espiral acompanhada de uma cópia digital gravada em CD ou DVD.

§ 3º– Os bonecos passam por correção das normas metodológicas e da redação científica.

§ 4º– É condição para reprovação sumária a identificação de plágio integral ou parcial do boneco cometido pelo acadêmico ou o não atendimento ao mínimo de 20 páginas de elementos textuais, conforme § 2º do art. 15 desta resolução.

Artigo 16º – Um mês antes do período de apresentações dos Trabalhos de Graduação, em data a ser estabelecida pela Coordenação de Curso no calendário de cada semestre letivo, o

aluno deve apresentar à Secretaria três cópias do Trabalho de Graduação impressas e encadernadas em espiral acompanhadas de uma cópia digital gravada em CD ou DVD.

Artigo 17º - Depois da apresentação do Trabalho de Graduação à Banca Examinadora, o orientando terá 30 dias para fazer as alterações sugeridas e as devidas correções para protocolar na Secretaria a versão final da monografia, encadernada em capa que segue modelo adotado pela Fatec e informado nas aulas das disciplinas relacionadas ao Trabalho de Graduação.

DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS

Artigo 18º – As Bancas Examinadoras serão organizadas pela Coordenação do Trabalho de Graduação e composta por três avaliadores:

- I. o orientador da pesquisa;
- II. dois professores pertencentes ao quadro docente da instituição;

Parágrafo único - um desses dois professores pode ser substituído por um professor convidado, pertencente ao quadro docente de qualquer outra instituição de ensino. A substituição também pode ser feita por um profissional que não atue em quadros docentes, mas que desempenhe atividades profissionais no setor do curso em questão, desde que tenha titulação mínima obtida em curso de pós-graduação lato sensu.

DA AVALIAÇÃO

Artigo 19º - O Trabalho de Graduação compõe um processo de aprendizagem. Por isso, a avaliação é contínua e não se dá apenas no momento da apresentação à Banca Examinadora. A avaliação do TG compreende:

- I- acompanhamento contínuo pelo docente da disciplina de Trabalho de Graduação, com registro de frequência e aproveitamento nas aulas;
- II- orientações feitas pelo professor orientador;
- III- avaliação final pela Banca Examinadora;

Artigo 20º- A aprovação do aluno na disciplina Projeto de Trabalho de Graduação, quando esta constar na matriz curricular do curso, estará condicionada à nota mínima 6.0 (seis) na apresentação da monografia, seguindo os critérios de avaliação propostos pela Coordenação do Trabalho de Graduação em fichas específicas para esse fim.

Parágrafo único - Só poderá participar da apresentação pública, o aluno que obtiver aprovação preliminar do boneco, pelo respectivo orientador, pela Coordenação de Curso e pelo docente designado para corrigir a estruturação metodológica pertinente às normas da ABNT e do Manual do TG da Fatec e a redação científica.

Artigo 21º- O TG será apresentado para a Banca Examinadora que fará a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral.

§ 1º- A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica disponibilizada pela Coordenação de Curso.

§ 2º- São quesitos avaliados na monografia:

- I. fundamentação teórica adequada;
- II. linguagem científica;
- III. aprofundamento das análises dos dados coletados, sejam eles por meio de pesquisas laboratoriais e empíricas ou por meio de revisão bibliográfica;
- IV. conclusões apresentadas;
- V. obediência às normas do Manual de Apresentação do Trabalho de Graduação da Fatec de Araçatuba.

§ 3º- São quesitos avaliados na apresentação oral:

- I. postura do aluno e expressão adequada das ideias;
- II. linguagem;
- III. cumprimento do tempo previsto;
- IV. domínio do assunto;
- V. preparação e uso adequado de recursos audiovisuais;
- VI. destreza ao responder a arguição feita pela banca.

Artigo 22º - A apresentação à Banca Examinadora deve durar 20 minutos, com tolerância de cinco minutos para menos (mínimo de tempo de 15 minutos) ou cinco para mais (máximo de 25 minutos).

§ 1º- Cada avaliador tem até 10 (dez) minutos para fazer as considerações sobre o trabalho e arguir o aluno.

§ 2º- Cabe ao orientador organizar os trabalhos e definir se o acadêmico irá responder às arguições e considerações feitas pela banca logo após a participação de cada avaliador ou no final delas, bem como presidir a sessão de apresentação do trabalho, lembrando as normas para os avaliadores e para o discente.

Artigo 23º- A apresentação do trabalho dar-se-á em sessão pública, agendada e divulgada pela Coordenação do Curso. O período de apresentações é divulgado pela Coordenação de Curso no início do semestre e o agendamento das apresentações dos trabalhos aptos para avaliação, ou seja, aprovados na fase do boneco, organizado pela Coordenação de Trabalho de Graduação. Portanto, outros alunos, profissionais, familiares e demais interessados podem assistir à apresentação.

Artigo 24º - Ao final das participações de todos os avaliadores e respostas dadas aos questionamentos pelo acadêmico, o local da apresentação deve ser esvaziado. Devem permanecer no recinto somente os três membros da banca. Reunidos, eles vão atribuir, em comum acordo ou não, a nota do acadêmico preenchendo a ficha de avaliação própria para este fim.

Parágrafo único - Depois da atribuição da nota, o acadêmico e demais integrantes da plateia são chamados de volta ao recinto, quando é divulgada a nota e a condição de aprovado ou reprovado no Trabalho de Graduação.

Artigo 25º – É condição para reprovação sumária a identificação de plágio integral ou parcial da monografia cometido pelo acadêmico. É responsabilidade do orientador e dos avaliadores que compõem a banca examinadora identificar o problema.

Artigo 26º – Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Os casos omissos e especiais serão resolvidos pela Congregação, Coordenação de Trabalho de Graduação, Coordenações de Curso e Diretoria, sendo ouvidos o professor-orientador e o orientando no que couber.

Artigo 28º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 4 de abril de 2013

Profa. Dra. Daniela Russo Leite

Diretora da Fatec Araçatuba